



LEI COMPLEMENTAR Nº 342

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Altera a redação dos Anexos III e IV da Lei Complementar nº 244, de 27/06/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER e dá outras providências.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III a que se refere o artigo 9º da Lei Complementar nº 244, de 27/06/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I, que integra a presente Lei Complementar.

Art. 2º O Anexo IV a que se refere o artigo 13 da Lei Complementar nº 244/02, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II, que integra a presente Lei Complementar.

Art. 3º Os servidores serão enquadrados automaticamente na nova Tabela de Vencimentos, conforme a tabela de equivalência das referências salariais fixada no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º.01.2006.

Palácio da Fonte Grande, em Vitória, em 14 de dezembro de 2005.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

(D.O. 15.12.05)

ANEXO I - A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º.

QUADRO DE PESSOAL DO INCAPER

Grupo Ocupacional	Cargos	Nível	Função	Requisito	Referência	Quantitativo
Suporte em Desenvolvimento Rural	Auxiliar de Suporte em Desenvolvimento Rural	I	Auxiliar rural, leitor de dados meteorológicos, vigilante, zelador e outras correlatas.	Ensino fundamental incompleto	A1 a A40	174
		II	Manutenção geral, motorista, operador de máquinas agrícolas, manejo de animais, reprografia e outras correlatas.	Ensino fundamental	B1 a B40	79
	Agente de Suporte em Desenvolvimento Rural	I	Apoio administrativo, técnico e outras correlatas.	Ensino médio	C1 a C40	174
		II	Apoio técnico em informática, laboratório, comunicação e marketing, administração, finanças, recursos humanos e outras correlatas.	Ensino médio técnico	D1 a D40	56
		III	Técnico em administração, finanças, recursos humanos, comunicação social, planejamento, assistente social, documentação, informática, jurídica, estatística e outras correlatas.	Superior	F1 a F40	32

Desenvolvimento Rural	Agente de Desenvolvimento Rural	I	Extensionista e auxiliar de pesquisa.	Ensino médio técnico	E1 a E40	125
		II	Pesquisador e extensionista.	Superior	F1 a F40	214
TOTAL						854

ANEXO II - A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

Auxiliar de Suporte em Desenvolvimento Rural nível I		Auxiliar de Suporte em Desenvolvimento Rural nível II		Agente de Suporte em Desenvolvimento Rural nível I	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
A 1	345,00	B 1	520,00	C 1	754,00
A 2	351,90	B 2	530,40	C 2	769,08
A 3	358,94	B 3	541,01	C 3	784,46
A 4	366,12	B 4	551,83	C 4	800,15
A 5	373,44	B 5	562,86	C 5	816,15
A 6	380,91	B 6	574,12	C 6	832,48
A 7	388,53	B 7	585,60	C 7	849,13
A 8	396,30	B 8	597,32	C 8	866,11
A 9	404,22	B 9	609,26	C 9	883,43
A 10	412,31	B 10	621,45	C 10	901,10
A 11	420,55	B 11	633,88	C 11	919,12
A 12	428,96	B 12	646,55	C 12	937,50
A 13	437,54	B 13	659,49	C 13	956,25
A 14	446,29	B 14	672,68	C 14	975,38
A 15	455,22	B 15	686,13	C 15	994,89
A 16	464,32	B 16	699,85	C 16	1.014,78
A 17	473,61	B 17	713,85	C 17	1.035,08
A 18	483,08	B 18	728,13	C 18	1.055,78
A 19	492,74	B 19	742,69	C 19	1.076,90
A 20	502,60	B 20	757,54	C 20	1.098,44
A 21	512,65	B 21	772,69	C 21	1.120,40
A 22	522,90	B 22	788,15	C 22	1.142,81
A 23	533,36	B 23	803,91	C 23	1.165,67
A 24	544,03	B 24	819,99	C 24	1.188,98
A 25	554,91	B 25	836,39	C 25	1.212,76
A 26	566,01	B 26	853,12	C 26	1.237,02
A 27	577,33	B 27	870,18	C 27	1.261,76
A 28	588,88	B 28	887,58	C 28	1.286,99
A 29	600,65	B 29	905,33	C 29	1.312,73
A 30	612,67	B 30	923,44	C 30	1.338,99
A 31	624,92	B 31	941,91	C 31	1.365,77
A 32	637,42	B 32	960,75	C 32	1.393,08
A 33	650,17	B 33	979,96	C 33	1.420,94
A 34	663,17	B 34	999,56	C 34	1.449,36
A 35	676,43	B 35	1.019,55	C 35	1.478,35
A 36	689,96	B 36	1.039,94	C 36	1.507,92
A 37	703,76	B 37	1.060,74	C 37	1.538,08
A 38	717,84	B 38	1.081,96	C 38	1.568,84
A 39	732,19	B 39	1.103,60	C 39	1.600,21
A 40	746,84	B 40	1.125,67	C 40	1.632,22

Agente de Suporte em Desenvolvimento Rural nível II		Agente de Desenvolvimento Rural nível I		Agente de Desenvolvimento Rural nível II e Agente de Suporte em Desenvolvimento Rural nível III	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
D 1	910,00	E 1	1.410,00	F 1	2.050,00
D 2	928,20	E 2	1.438,20	F 2	2.091,00
D 3	946,76	E 3	1.466,96	F 3	2.132,82
D 4	965,70	E 4	1.496,30	F 4	2.175,48
D 5	985,01	E 5	1.526,23	F 5	2.218,99
D 6	1.004,71	E 6	1.556,75	F 6	2.263,37
D 7	1.024,81	E 7	1.587,89	F 7	2.308,63
D 8	1.045,30	E 8	1.619,65	F 8	2.354,81
D 9	1.066,21	E 9	1.652,04	F 9	2.401,90
D 10	1.087,53	E 10	1.685,08	F 10	2.449,94
D 11	1.109,28	E 11	1.718,78	F 11	2.498,94
D 12	1.131,47	E 12	1.753,16	F 12	2.548,92
D 13	1.154,10	E 13	1.788,22	F 13	2.599,90
D 14	1.177,18	E 14	1.823,99	F 14	2.651,89
D 15	1.200,73	E 15	1.860,47	F 15	2.704,93
D 16	1.224,74	E 16	1.897,67	F 16	2.759,03
D 17	1.249,23	E 17	1.935,63	F 17	2.814,21
D 18	1.274,22	E 18	1.974,34	F 18	2.870,49
D 19	1.299,70	E 19	2.013,83	F 19	2.927,90
D 20	1.325,70	E 20	2.054,10	F 20	2.986,46
D 21	1.352,21	E 21	2.095,19	F 21	3.046,19
D 22	1.379,26	E 22	2.137,09	F 22	3.107,12
D 23	1.406,84	E 23	2.179,83	F 23	3.169,26
D 24	1.434,98	E 24	2.223,43	F 24	3.232,64
D 25	1.463,68	E 25	2.267,90	F 25	3.297,30
D 26	1.492,95	E 26	2.313,25	F 26	3.363,24
D 27	1.522,81	E 27	2.359,52	F 27	3.430,51
D 28	1.553,27	E 28	2.406,71	F 28	3.499,12
D 29	1.584,33	E 29	2.454,84	F 29	3.569,10
D 30	1.616,02	E 30	2.503,94	F 30	3.640,48
D 31	1.648,34	E 31	2.554,02	F 31	3.713,29
D 32	1.681,31	E 32	2.605,10	F 32	3.787,56
D 33	1.714,93	E 33	2.657,20	F 33	3.863,31
D 34	1.749,23	E 34	2.710,35	F 34	3.940,57
D 35	1.784,22	E 35	2.764,55	F 35	4.019,39
D 36	1.819,90	E 36	2.819,84	F 36	4.099,77
D 37	1.856,30	E 37	2.876,24	F 37	4.181,77
D 38	1.893,42	E 38	2.933,77	F 38	4.265,40
D 39	1.931,29	E 39	2.992,44	F 39	4.350,71
D 40	1.969,92	E 40	3.052,29	F 40	4.437,73

ANEXO III - A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º.

TABELA DE EQUIVALÊNCIA PARA ENQUADRAMENTO

Auxiliar de Suporte em Desenvolvimento Rural I		Auxiliar de Suporte em Desenvolvimento Rural II		Agente de Suporte em Desenvolvimento Rural I	
Tabela Antiga	Tabela Atual	Tabela Antiga	Tabela Atual	Tabela Antiga	Tabela Atual
ref. 1	A 1	ref. 15	B 1	ref. 24	C 1
ref. 2	A 2	ref. 16	B 2	ref. 25	C 2
ref. 3	A 3	ref. 17	B 3	ref. 26	C 3
ref. 4	A 4	ref. 18	B 4	ref. 27	C 4
ref. 5	A 5	ref. 19	B 5	ref. 28	C 5
ref. 6	A 6	ref. 20	B 6	ref. 29	C 6
ref. 7	A 7	ref. 21	B 7	ref. 30	C 7
ref. 8	A 8	ref. 22	B 8		C 8
ref. 9	A 9		B 9	ref. 31	C 9
ref. 10	A 10	ref. 23	B 10		C 10
ref. 11	A 11		B 11		C 11
ref. 12	A 12		B 12	ref. 32	C 12
ref. 13	A 13	ref. 24	B 13		C 13
ref. 14	A 14		B 14	ref. 33	C 14
ref. 15	A 15	ref. 25	B 15		C 15
ref. 16	A 16		B 16	ref. 34	C 16
	A 17	ref. 26	B 17		C 17
ref. 17	A 18		B 18	ref. 35	C 18
	A 19	ref. 27	B 19		C 19
ref. 18	A 20		B 20		C 20
	A 21		B 21	ref. 36	C 21
ref. 19	A 22	ref. 28	B 22		C 22
	A 23		B 23	ref. 37	C 23
ref. 20	A 24	ref. 29	B 24		C 24
	A 25		B 25	ref. 38	C 25
	A 26	ref. 30	B 26		C 26
	A 27		B 27	ref. 39	C 27
	A 28	ref. 31	B 28		C 28
	A 29		B 29	ref. 40	C 29
	A 30	ref. 32	B 30		C 30
	A 31		B 31		C 31
	A 32		B 32	ref. 41	C 32
	A 33	ref. 33	B 33		C 33
	A 34		B 34	ref. 42	C 34
	A 35	ref. 34	B 35		C 35
	A 36		B 36	ref. 43	C 36
	A 37		B 37		C 37
	A 38		B 38	ref. 44	C 38
	A 39		B 39		C 39
	A 40		B 40		C 40

ANEXO III – A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º (CONTINUAÇÃO)

Agente de Suporte em Desenvolvimento Rural II		Agente de Desenvolvimento Rural I		Agente de Desenvolvimento Rural II e Agente de Suporte em Desenvolvimento Rural III	
Tabela Antiga	Tabela Atual	Tabela Antiga	Tabela Atual	Tabela Antiga	Tabela Atual
ref. 29	D 1	Ref. 39	E 1	ref. 47	F 1
ref. 30	D 2	Ref. 40	E 2	ref. 48	F 2
ref. 31	D 3	Ref. 41	E 3	ref. 49	F 3
ref. 32	D 4	Ref. 42	E 4	ref. 50	F 4
ref. 33	D 5	Ref. 43	E 5	ref. 51	F 5
	D 6		E 6	ref. 52	F 6
ref. 34	D 7	Ref. 44	E 7		F 7
	D 8		E 8	ref. 53	F 8
ref. 35	D 9	Ref. 45	E 9		F 9
	D 10		E 10	ref. 54	F 10
ref. 36	D 11	Ref. 46	E 11		F 11
	D 12		E 12	ref. 55	F 12
ref.37	D 13	Ref. 47	E 13		F 13
	D 14		E 14		F 14
	D 15		E 15	ref. 56	F 15
ref. 38	D 16	Ref. 48	E 16		F 16
	D 17		E 17	ref. 57	F 17
ref. 39	D 18	Ref. 49	E 18		F 18
	D 19		E 19	ref. 58	F 19
ref. 40	D 20	Ref. 50	E 20		F 20
	D 21		E 21	ref. 59	F 21
ref. 41	D 22	Ref. 51	E 22		F 22
	D 23		E 23	ref. 60	F 23
ref. 42	D 24		E 24		F 24
	D 25	Ref. 52	E 25		F 25
	D 26		E 26	ref. 61	F 26
ref. 43	D 27	Ref. 53	E 27		F 27
	D 28		E 28	ref. 62	F 28
ref. 44	D 29	Ref. 54	E 29		F 29
	D 30		E 30	ref. 63	F 30
ref. 45	D 31	Ref. 55	E 31		F 31
	D 32		E 32	ref. 64	F 32
ref. 46	D 33	Ref. 56	E 33		F 33
	D 34		E 34		F 34
	D 35		E 35	ref. 65	F 35
ref. 47	D 36	Ref. 57	E 36		F 36
	D 37		E 37	ref. 66	F 37
ref. 48	D 38	Ref. 58	E 38		F 38
	D 39		E 39	ref. 67	F 39
ref. 49	D 40	Ref. 59	E 40		F 40